

ACÓRDÃO

TC-016938.989.25-8 – Instrumentos Contratuais.

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniadas: Prefeitura Municipal de Santos e Companhia de Habitação da Baixada Santista – Cohab Santista.

Objeto: Implantação dos empreendimentos habitacionais: SANTOS “L”, com potencial de 113 (cento e treze) unidades habitacionais, e SANTOS “AG”, com potencial de 40 (quarenta) unidades habitacionais, ambos no Município de Santos, e, ainda, o estabelecimento de ações para o atendimento habitacional definitivo de famílias moradoras de cortiço, demandas prioritárias da área central de Santos, e de movimentos de moradia registrados no Conselho Municipal de Habitação do Município.

Responsáveis pelo Instrumento: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU), Silvio Vasconcellos, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero (Diretores da CDHU), Rogério Santos (Prefeito), Maurício Queiroz Prado (Diretor-Presidente da Cohab Santista) e Adilson Bulo (Diretor da Cohab Santista).

Em Julgamento: Convênio de 15/08/25. Valor: R\$39.762.607,27.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ademir Marin (OAB/SP nº 84.137), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PLANO DE TRABALHO INCIPIENTE. AUSÊNCIA DE NOTAS DE EMPENHO. AJUSTE DE NATUREZA PROGRAMÁTICA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2026, decidiu pela regularidade do Convênio em

análise, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com recomendação à CDHU para que promova o maior detalhamento do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo, após a realização do projeto básico pela empresa que venha a ser contratada.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr